



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.452/86.- DE 25 DE SETEMBRO DE 1.986.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 89.939,40".

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 89.939,40 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS).

Artigo 2º O crédito referido no artigo anterior destina-se ao pagamento de despesas com a indenização a serem pagas aos proprietários dos veículos danificados provocados por veículos da Municipalidade.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício Art. 43 § 1º item II da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1.964.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 25 de Setembro de 1.986.-


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-




DE COLEMAN SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes